



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**PROCESSO Nº 08220.017447/2012-87**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013 – SR/DPF/AC**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre - SR/DPF/AC, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722/2001, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 6.204/2007, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 28 de agosto de 2013**

**Horário: 10:00 (Dez horas - horário de Brasília)**

**Endereço: Portal Comprasnet – <http://www.comprasnet.gov.br>**

**Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Portal Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (**Gasolina** – comum; **Diesel** – comum - **Diesel S10**; e **Etanol** - comum), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, Delegacias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

Descentralizadas, Postos de Controle de Fronteiras pertencentes à circunscrição da SR/DPF/AC, bem como dos demais veículos automotores não-oficiais, cuja posse e autorização de uso foi concedida a este Órgão mediante autorização judicial e veículos de outras unidades do Departamento de Polícia Federal em missão no Estado do Acre; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será estruturada em um único grupo, subdividido em itens, de modo que deverá o licitante oferecer proposta de preços para todos os itens que compõem o grupo, conforme tabela discriminada a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada (litros) (A) <sup>(1)</sup>	Valor unitário de referência (B) <sup>(2)</sup>	Valores totais estimados da contratação (A x B, em R\$) <sup>(3)</sup>	
Grupo 01	01	Gasolina Comum	51.840	R\$ 3,208*	R\$ 166.302,72
	02	Diesel Comum	104.400	R\$ 2,724*	R\$ 284.385,60
	03	Diesel S10	3.600	R\$ 2,796*	R\$ 10.065,60
	04	Etanol Comum	1.800	R\$ 2,644*	R\$ 4.759,20
	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS</b>				R\$ 465.513,12
	05	Taxa de Administração <sup>(4)**</sup>	---	<b>3% (percentual estimativo, incidente sobre o valor total estimado do consumo de combustível)</b>	R\$ 13.965,39
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO** <sup>(5)</sup></b>					R\$ 479.478,51

(1); (2); (3); (4); (5) Todos os valores apresentados referem-se a estimativas anuais (entendidas como períodos de 12 meses) de consumo e valores e não tem a incidência de quaisquer estimativas de descontos, que serão oferecidos pelos licitantes quando da realização do certame.

\*Valores médios praticados pelo mercado em âmbito nacional no mês de agosto de 2013 (Período de extração de dados 04/08/2013 a 10/08/2013), conforme publicação no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), acessado em 13/08/2013); estes valores são referenciais e estimativos, prevalecendo, para efeitos de futura contratação, o preço praticado na bomba pelo posto de abastecimento;

\*\*Percentual de referência obtido através de pesquisa de mercado, sendo considerado como de referência o percentual mais alto entre os cotados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

\*\*\*Referência do critério de julgamento para estabelecimento da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com a análise das referências estabelecidas na Proposta de Preços, cujo modelo está anexo a este Termo de Referência;

**Observação: Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO I-A - Modelo de Proposta de Preços

**1.4.3.** ANEXO I-B - Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços para a Taxa de Administração

**1.4.4.** ANEXO II - Minuta do Contrato

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do Portal Comprasnet, para participação no Pregão Eletrônico.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.11.** Que estejam constituídas na forma de Cooperativas;

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

**4.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

**d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**4.2.1.** O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP.

**4.2.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**4.3.1. Deverá ser ofertado o maior desconto sobre o valor estimado do combustível e a menor taxa de administração para o gerenciamento do grupo no que diz respeito ao quantitativo estimado no Termo de Referência, conforme modelo de Proposta de Preços em anexo, sendo utilizado como critério de julgamento para determinação da proposta vencedora, o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo.**

**4.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**4.3.1.2.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

**4.3.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

**4.3.2.1.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

**4.3.2.2.** Descrever detalhadamente os produtos que serão fornecidos, demonstrando o entendimento do objeto proposto no Termo de Referência, constando as possíveis aplicações que o produto poderá vir a oferecer, seus recursos e suas facilidades.

**4.3.2.3.** Apresentar o cronograma de indicação dos prazos para fornecimento do objeto, incluindo instalação de todos os equipamentos necessários à operação do sistema, credenciamento dos usuários, treinamento e entrega da relação de postos de abastecimento credenciados, nas localidades previstas no Termo de Referência.

**4.3.2.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**4.4.** Ofertar o valor da taxa de administração em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de dissenso o por extenso sobre o numérico;

**4.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.5.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/ 1993.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**6.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do grupo, levando-se em consideração as referências discriminadas no item 4.3.1 deste Edital.

**7.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**7.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

**7.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**7.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.10.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.10.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.10.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.10.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitem acima.

**7.10.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**7.10.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.11.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.11.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.13.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**8.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, considerando o maior desconto sobre o valor estimado do combustível e a menor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

taxa de administração para o gerenciamento do grupo no que diz respeito ao quantitativo estimado no Termo de Referência, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.4.** O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

**8.4.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.4.2.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**8.5.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**8.6.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**8.6.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.6.3.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.7.** Os preços não deverão ultrapassar o valor máximo da contratação definido no Termo de Referência.

**8.8.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.8.1.** Seja lançada em percentual;

**8.8.2.** Contenha vícios ou ilegalidades;

**8.8.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.8.4.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**8.8.5.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados constantes da Proposta de Preços, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**8.8.6.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

**8.9.** Também será desclassificada a proposta final que:

**a.** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**b.** Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**8.9.1.** A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta de preços, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.9.2.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes procedimentos:

**8.9.2.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

**8.9.2.2.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**8.9.2.3.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**8.9.2.4.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**8.9.2.5.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**8.9.2.6.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**8.9.2.7.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**8.9.2.8.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**8.9.2.9.** Estudos setoriais;

**8.9.2.10.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**8.9.2.11.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

**8.9.2.12.** Demais verificações que porventura se façam necessárias.

**8.9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.9.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**8.11.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**8.11.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.13.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(68) 3214-1208** ou do email **cpl.srac@dpf.gov.br**.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e/ou estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da sua apresentação;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

Passivo Circulante

**b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do grupo.

**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos contemplando a instalação, configuração e suporte técnico por meio da apresentação de:

**b.** Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente, registrado na entidade profissional, se exigível tal registro;

**9.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.5.** O licitante que já estiver cadastrado e habilitado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme o caso.

**9.5.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**9.5.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.5.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.6.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.11.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.11.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.11.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.11.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.11.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final, contendo a planilha de formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

eletrônico, com posterior encaminhamento do documento original pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis contados da solicitação no sistema eletrônico, para o endereço:**

**Comissão de Licitação – SR/DPF/AC**  
**Rua Rui Barbosa 174 – Centro**  
**Rio Branco/AC**  
**CEP: 69.900-084**

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**13.1.** A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecendo às disposições do Decreto nº 7.892/2013.

**13.2.** Quando convocado para a assinatura do contrato, o licitante deverá proceder à realização do ato no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**13.3.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **14. DA GARANTIA**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

**14.1.1.** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**14.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**14.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas.

**14.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

**14.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**14.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**14.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

**14.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**15.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**15.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**15.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

**15.3.1.1.** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**15.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**15.3.3.** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

**15.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As notas fiscais para o item de combustível deverão ser apresentadas quinzenalmente;

**17.2.** As notas fiscais para o item de taxa de administração deverão ser apresentadas mensalmente; caso a contratada ofereça no item taxa de administração, taxa zero ou negativa, estará dispensada da emissão da respectiva Nota Fiscal para este serviço;

**17.3.** Nas notas fiscais para pagamentos deverão constar separadamente os valores gastos por combustível e a taxa de administração.

**17.4.** Junto com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá apresentar um relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- c) Hodômetro do veículo;
- d) Tipo de combustível;
- e) Data e hora da transação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);

**17.5.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, prazo considerado razoável para verificação da demanda de consumo de combustível apresentada pela empresa.

**17.5.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.6.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

**17.6.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**17.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.8.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.8.1.** não produziu os resultados acordados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**17.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**17.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**17.9.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**17.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**17.10.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**17.10.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**17.11.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**17.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.13.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**17.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

**18.2.** O valor correspondente à taxa de administração é estabelecido em percentual e, portanto, inalterável.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos para a contratação do serviço objeto do presente pregão, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A **licitante/Adjudicatária** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a **Contratada** que, no decorrer da contratação:

**20.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**20.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**20.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**20.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias pelo não cumprimento/atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência;

**b.2.** Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30.<sup>o</sup> (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), pelo não atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e Termo de Referência;

**b.3.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, pelo não atendimento às exigências do Edital e seus anexos, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**20.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**20.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**20.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**20.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**20.8.** Caso a Contratante imponha sanções de multas, estas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email **[cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)**.

**21.2.1.** O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**21.14.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Rui Barbosa 174 – Centro – Rio Branco/AC, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h30 às 17h;

**21.14.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>

**21.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Rui Barbosa 174 – Centro – Rio Branco/AC, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e das 14h30 das 17h.

**21.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 2.271/1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2013.

**MARCELO SÁVIO REZENDE VIEIRA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
SR/DPF/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 08220.017447/2012-87

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (**Gasolina** – comum; **Diesel** – comum - **Diesel S10**; e **Etanol** - comum), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, Delegacias Descentralizadas, Postos de Controle de Fronteiras pertencentes à circunscrição da SR/DPF/AC, bem como dos demais veículos automotores não-oficiais, cuja posse e autorização de uso foram concedidas a este Órgão mediante autorização judicial e veículos de outras unidades do Departamento de Polícia Federal em missão no Estado do Acre; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será estruturada em um único grupo, subdividido em itens, de modo que deverá o licitante oferecer proposta de preços para todos os itens que compõem o grupo, conforme tabela discriminada a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade estimada (litros) (A) <sup>(1)</sup>	Valor unitário de referência (B) <sup>(2)</sup>	Valores totais estimados da contratação (A x B, em R\$) <sup>(3)</sup>
01	01	Gasolina Comum	51.840	R\$ 3,208*	R\$ 166.302,72
	02	Diesel Comum	104.400	R\$ 2,724*	R\$ 284.385,60



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

03	Diesel S10	3.600	R\$ 2,796*	R\$ 10.065,60
04	Etanol Comum	1.800	R\$ 2,644*	R\$ 4.759,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DOS COMBUSTÍVEIS</b>				R\$ 465.513,12
05	Taxa de Administração (4)**	---	<b>3% (percentual estimativo, incidente sobre o valor total estimado do consumo de combustível)</b>	R\$ 13.965,39
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO*** (5)</b>				R\$ 479.478,51

(1); (2); (3); (4); (5) Todos os valores apresentados referem-se a estimativas anuais (entendidas como períodos de 12 meses) de consumo e valores e não tem a incidência de quaisquer estimativas de descontos, que serão oferecidos pelos licitantes quando da realização do certame.

\*Valores médios praticados pelo mercado em âmbito nacional no mês de junho de 2013 (Período de extração de dados 04/08/2013 a 10/08/2013), conforme publicação no site da ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), acessado em 13/08/2013); estes valores são referenciais e estimativos, prevalecendo, para efeitos de futura contratação, o preço praticado na bomba pelo posto de abastecimento;

\*\*Percentual de referência obtido através de pesquisa de mercado, sendo considerado como de referência o percentual mais alto entre os cotados.

\*\*\*Referência do critério de julgamento para estabelecimento da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com a análise das referências estabelecidas na Proposta de Preços, cujo modelo está anexo a este Termo de Referência;

**Observação: Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento).**

**1.3.** Para a obtenção do **VALOR UNITÁRIO MENSAL DA CONTRATAÇÃO**, quando este se fizer necessário, basta dividir o quantitativo estimado do consumo de cada combustível por **12 (doze)** e proceder a multiplicação da quantia obtida pelo valor unitário do combustível. Na análise da proposta de preços apresentada pelo licitante, para efeitos de contratação, este valor unitário já estará minorado com o **desconto ofertado, que na prática da execução do contrato, incidirá sobre o preço cobrado na bomba do posto de abastecimento.**

**1.4.** Na superveniência de contratação decorrente deste registro, ter-se-á como referência o quantitativo de litros de combustíveis a ser adquirido, que será faturado *a posteriori* com a cobrança do valor discriminado na bomba, minorado pelo desconto oferecido pelo licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**1.5. Também para efeitos de contratação, o percentual da taxa de administração incidirá sobre o faturamento mensal dos combustíveis efetivamente consumidos, considerando-se a sua imposição durante toda a execução contratual, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.6. No percentual ofertado referente à Taxa de Administração deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, expedição (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio) de cartão microprocessado (com chip ou magnético) para cada veículo da frota, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título.**

**1.6.1. Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento);**

**1.6.2. NÃO SERÁ ADMITIDO PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A 3%;**

**1.7. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO COTADO SOBRE OS COMBUSTÍVEIS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 1%;**

**1.8. A prestação dos serviços de gestão da frota contemplará as seguintes Unidades Administrativas do Departamento de Polícia Federal no Acre:**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>Superintendência Regional - Atual</b>	R. FLORIANO PEIXOTO, 874 CENTRO RIO BRANCO/AC - 69900-090 Telefones : 3212-1200
<b>Superintendência Regional – Nova Sede</b>	RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, S/N VIA VERDE RIO BRANCO/AC – CEP: 69.920-193
<b>Delegacia de Cruzeiro do Sul/AC</b>	R. MINAS GERAIS, 350 ALUMÍNIO CRUZEIRO DO SUL/AC - 68980-000 Telefones : 68 3211-1200
<b>Delegacia de Epitaciolândia/AC</b>	AV. SANTOS DUMONT, 926 CENTRO EPITACIOLÂNDIA/AC - 69934-000 Telefones : 3546-5131
<b>Posto de Controle de Fronteiras em Assis Brasil/Ac</b>	ADUANA DA ESTRADA DO PACÍFICO, BR 317, KM 01 BR ASSIS BRASIL/AC - 69945-000 Telefones : 35481310 / 35481245



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

<b>Posto de Controle de Fronteiras em Plácido de Castro/AC</b>	RUA FONTINELE DE CASTRO, 286 CENTRO PLÁCIDO DE CASTRO/AC - 69928-000 Telefones : 68 3237-1501
<b>Posto de Controle de Fronteiras em Santa Rosa do Purus/AC</b>	R. PORFÍRIO DE MOURA, S/N CENTRO SANTA ROSA DO PURUS/AC - 69900-000 Telefones : 68 3615-1129
<b>Grupo de Investigações Sensíveis</b>	Estrada da Usina Morada do Sol Rio Branco/AC - 69910-730 Telefones : 3223-6717 / 3224-0435
<b>Comando Operacional PEBRA</b>	Vila do DNIT, Casa 09 Via Chico Mendes Rio Branco/AC - 69908-970 Telefones : 68 3221-0834

\*A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, bem como durante a vigência deste, será informada pela CONTRATANTE, com razoável antecedência, da localização exata das referidas Bases de Operações. Eventuais alterações nos referidos endereços também serão antecipadamente informadas, a fim de que a CONTRATADA possa tomar as medidas cabíveis quanto ao cumprimento satisfatório do contrato.

**1.9.** Em todas as Unidades da SR/DPF/AC, relacionadas na condição 1.8 deste Termo de Referência, deverão ser instalados ou disponibilizados os equipamentos e/ou softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo a cada uma delas, e de forma independente, a definição de limites de gastos dos respectivos cartões, de acordo com as definições estabelecidas pelo GESTOR DO SISTEMA, e emissão de relatórios.

**1.10.** Os serviços de abastecimento deverão prever a utilização de software, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) e equipamentos necessários para a autorização e realização de abastecimentos de combustíveis em rede de postos credenciada pela Contratada, para os seguintes veículos:

- a) Veículos da frota da SR/DPF/AC oficiais e não-oficiais apreendidos com autorização judicial de uso para o Departamento de Polícia Federal;
- b) Veículos de outras unidades do Departamento de Polícia Federal em missão no Estado; e
- c) Veículos apreendidos sob a guarda da SR/DPF/AC ou de suas unidades, que necessitem de intervenções para movimentação ou destinação judicial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da SR/DPF/AC e suas descentralizadas.

2.2. A necessidade da contratação através de gerenciamento da frota do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, em especial nesta Superintendência de Polícia Federal no Acre, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos motivos abaixo expostos:

2.2.1. Grande parte das operações ocorre a nível nacional, havendo deslocamentos de viaturas desta unidade a outras unidades pertencentes a outros estados da federação;

2.2.2. Não é possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de operações policiais, sendo seu conhecimento somente no dia da execução;

2.2.3. Pode haver necessidade de abastecimento em qualquer lugar do Brasil, geralmente concentrado na região norte e centro-oeste;

2.2.4. Devido ao fato do número de viaturas utilizadas em operações serem grandes, a concentração das mesmas para o abastecimento em reduzida quantidade de postos, pode comprometer o sigilo das operações, pois serve de alerta a investigados que monitoram o movimento desta unidade;

2.3. O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos da Polícia Federal no Acre. Atualmente o abastecimento dos veículos oficiais é realizado por meio da tecnologia de cartões magnéticos.

2.4. Tendo em vista que atualmente o contrato encontra-se prorrogado excepcionalmente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01/05/2013, com fulcro no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, necessitando-se assim de um novo procedimento licitatório, buscando-se uma nova contratação com a utilização de sistema similar, capaz de identificar o veículo, tipo de combustível, quilometragem e liberar o abastecimento de forma automática, com o objetivo de que o referido sistema impeça o abastecimento de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação;

2.5 Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota da SR/DPF/AC e unidades descentralizadas, onde houver o sistema implantado, eliminando nesse



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;

c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado do Acre;

d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

e) redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transporte;

f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

**2.6 Os benefício diretos:**

a) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;

b) Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo;

c) Quilometragem atual do veículo;

d) Litragem de combustível e valor;

e) Litragem de lubrificante e valor;

f) Número de frota do veículo;

g) Matrícula ou senha do condutor;

h) Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;

i) Determinação do valor de crédito dos cartões pela SR/DPF/AC;

j) Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;

k) Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;

l) Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;

m) Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.

n) Permite completa movimentação dos cartões via Internet:

o) Inclusão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

- p) Bloqueio;
- q) Consulta de Extratos; e
- r) Cancelamento.

2.7 Os benefício indiretos:

- a) Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- b) Segurança através de senha eletrônica;
- c) Simplicidade operacional;
- d) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- e) Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- f) Permite controles administrativos;
- g) Monitoramento de autonomia e manutenção;
- h) Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;
- i) Pagamento de multi-fornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

2.8 Critérios ambientais adotados: A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer de seus credenciados que venham a causar prejuízo à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas, por falta de cumprimentos de norma ambientais, bem como, por normas determinadas pela ANP. As empresas que se dedicam ao gerenciamento de fornecimento de combustíveis assumem o risco, quando selecionam para a sua rede de credenciados, outras empresas em desacordo com as normas legais.

2.9 A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção compromete à execução das atividades fim da Polícia Federal no Estado do Acre Paulo e suas descentralizadas;

2.10 Redução de procedimentos administrativos para o Setor de Logística da SR/DPF/AC, atualmente exacerbados pelo aumento de atribuições e carência de servidores;

2.11 Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.12 Devido à quantidade de pontos de abastecimento necessários, a contratação direta pelo Departamento de Polícia Federal do Acre fica inviabilizada, pois



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados, além da inviabilidade de gerenciamento efetivo, ausência de padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura dos postos de combustível, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do Órgão, podendo levar ao abastecimento *off-line* principal motivo de inconsistências, aliado à impossibilidade de previsão de gasto com cada estabelecimento que, por razões de interesse público, poderá acabar frustrando a expectativa de vantajosidade também no posto de combustível;

2.13 Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizado por órgãos públicos, como: ANVISA, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário, Superior Tribunal de Justiça, entre outros que executam atividades em área demográfica muito grande, como é o caso da Polícia Federal.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos abrangidos por este TR, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

**3.1.1.** Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos desta Unidade Federativa, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do DPF;

**3.1.1.1.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: Gasolina – comum; Diesel – comum; Diesel S10; e Etanol - comum;

**3.1.1.2.** Verificar demais condições referentes à Rede Credenciada na Seção **6** deste TR.

**3.1.2.** Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

**3.1.3.** Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**3.1.4.** Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato;

**3.1.5.** Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao CONTRATANTE para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, se for o caso; local, hora e data em cada abastecimento.

**3.1.5.1.** Verificar demais condições referentes à emissão de relatórios na seção **7** deste TR.

**3.2.** A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contado a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

a) Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse do DPF;

b) Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;

c) Cadastro de usuários: fiscalizadores; motoristas;

d) Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

e) Outros relatórios de interesse do DPF.

**3.2.1.** No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**3.2.2.** Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

**3.2.3.** Somente a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

**3.3.** O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

a) Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo), CENTROS DE CUSTO (que corresponde aos setores e delegacias existentes na SRDPF/SP e nas Descentralizadas), condutores e veículos;

b) Definição da logística da rede de postos;

c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

d) Fornecimento à SR/DPF/AC dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

e) Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema;

f) Fornecimento dos cartões para os veículos informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**3.3.1.** Serão consideradas como BASES DE GERENCIAMENTO os agrupamentos de CENTROS DE CUSTOS determinados pela CONTRATANTE onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**3.4.** Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

**3.4.1.** Veículos Automotores:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

- a) Placa Oficial e Vinculada ou Prefixo de Registro (em se tratando embarcações);
- b) Marca;
- c) Tipo;
- d) Chassi;
- e) Combustível;
- f) Ano de fabricação;
- g) Bases de Gerenciamento e Centros de Custo;
- h) Capacidade do tanque; e
- i) Hodômetro.

**3.4.2. Condutores:**

- a) Nome;
- b) Registro funcional (Matrícula e cargo); e
- c) Unidade de lotação.

**3.5.** O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

**3.6.** Durante a execução do contrato, a SR/DPF/AC poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento vinculado a este.

**3.6.1.** Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades da SR/DPF/AC, a Contratada deverá garantir que os cartões de identificação dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

**3.7.** Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**3.8.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** A contratada será submetida à prova técnica, para apuração por parte do Núcleo de Transportes – NUTRAN desta SR/DPF/AC, que irá decidir sobre o atendimento das especificidades do serviço, dentro da necessidade do serviço policial.

**4.2.** Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões microprocessados (com chip ou magnético) fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**4.3.** O sistema de distribuição de crédito dentro dos centros de custos e centros de resultados, deverá manter plataforma “aberta” para livre modificação pelo gestor “master” do contrato, por meio de senha própria, que manterá os limites distribuídos dentro do valor global contratado.

**4.4.** Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

**4.5.** O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on line e off line ou impossibilidade de utilização do cartão.

**4.6.** O fornecimento dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa (oficial e vinculada), não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da SR/DPF/AC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**4.7.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada.

**4.8.** A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões (1ª e 2ª via, esta em caso de perda, roubo ou extravio), pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

## **5. CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

**5.1.** Adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

**5.1.1.** O Sistema Tecnológico (software, equipamentos e rede credenciada) deverá prover solução que iniba e identifique por meio da matrícula do condutor, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**5.2.** O Sistema Tecnológico deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Contratante, bem como o cancelamento imediato do cartão, para os casos de inutilização ou extravio, sem custos adicionais, cabendo à Contratante unificar os dados dos cartões daquele veículo em um único cadastro.

**5.3.** Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante para terem acesso à base gerencial.

**5.3.1.** O sistema deverá prever nos perfis de acesso no mínimo 01 (um) GESTOR DO SISTEMA, com amplos acessos de cadastro de veículos, senhas, consultas etc., e GESTORES DE BASE DE GERENCIAMENTO, em número a ser definido pelo GESTOR DO SISTEMA, com acesso somente a sua base e a atividades definidas e limitadas pelo GESTOR DO SISTEMA, dentre elas o cadastro de veículos ou sua alteração, atribuição/alteração/realocação de limites de gastos, consultas, etc. O GESTOR DO SISTEMA terá acesso completo para gerenciamento de toda a frota.

**5.3.2.** O perfil de GESTOR DO SISTEMA deverá ser atribuído apenas a servidores indicados e lotados na SR/DPF/AC. O perfil de GESTOR DE BASE DE GERENCIAMENTO será atribuído a servidores indicados pela CONTRATANTE e lotados nas BASES DE GERENCIAMENTO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**5.4.** O Sistema Tecnológico deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, tanto para as BASES DE GERENCIAMENTO, quanto para cada veículo da frota, ficando a cargo do GESTOR DO SISTEMA sua alimentação e realocação, que não poderão ser ultrapassados.

**5.4.1.** Os GESTORES DAS BASES DE GERENCIAMENTO poderão ser autorizados pelo GESTOR DO SISTEMA a efetuar alterações e realocações dos limites individuais (por veículo) dentro dos limites estipulados para as BASES DE GERENCIAMENTO.

**5.4.1.1.** A realocação dos limites entre os cartões individuais e as BASES DE GERENCIAMENTO deverá estar disponível em tempo real, via Sistema.

**5.4.2.** O Sistema deverá prover mecanismo de controle do saldo remanescente do mês e do contrato, em tempo real, com avaliações e alertas de níveis críticos de saldo.

**5.5.** O Sistema Tecnológico deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (**Nome e Endereço**);
- b) Identificação do veículo (**placa oficial e placa vinculada**);
- c) Identificação do condutor;
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão de abastecimento **de maneira destacada**, e expresso em moeda corrente (R\$ - reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**5.6.** O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões fornecidos pela Contratada deverão compreender:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações, no mínimo, de todos os dados da condição **5.5**;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro - mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- d) Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão;
- e) Opções de restrição de transações e liberações no sistema, quando no caso de anomalias na parametrização, podendo ser aplicada a toda a frota ou em casos específicos.

**5.7.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

**5.8.** O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada.

**5.9.** Os cartões de identificação dos veículos e dos condutores (se for o caso) deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## **6. REDE CREDENCIADA**

**6.1.** A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**6.2.** A referida rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

**6.3.** Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste Termo de Referência.

**6.4.** A rede credenciada deverá obedecer aos seguintes critérios:

**6.4.1.** O mínimo de 03 (três) postos de combustíveis cadastrados em cada cidade relacionada na condição 1.8 deste TR.

**6.4.2.** Dentre os postos credenciados, pelo menos dois deles deverá estar localizado em um raio máximo de 5 km (cinco quilômetros) da Sede e das Unidades da SR/DPF/AC, constantes na condição 1.8.

**6.4.3.** Diante das peculiaridades da atividade deste Órgão Policial, em que as atividades são realizadas nos mais diversos Estados da Federação, a Contratada **deverá ainda possuir rede de postos credenciados em todo o território nacional**, sendo obrigatória a existência de estabelecimentos credenciados nas cidades constantes na condição 1.8 deste Termo de Referência, bem como nos demais municípios do estado do Acre.

**6.4.3.1.** A contratada deverá manter rede credenciada em âmbito nacional, garantindo pluralidade de postos ativos nos trechos de deslocamento entre as unidades administrativas e a todas as Superintendências Regionais do país.

**6.4.3.2.** Em cidades que possuam a quantidade de postos credenciados acima do mínimo informado na subcondição 6.4.1, a Contratada não poderá limitar em quais postos da rede credenciada a Contratante poderá abastecer.

**6.4.3.3.** Nos locais relacionados no item 1.8, onde não seja possível o mínimo de 03 (três) postos de combustíveis cadastrados, a Contratada deverá informar à Contratante justificadamente.

**6.4.4.** Tratando-se de embarcações, caso a Contratada não consiga credenciar os postos sugeridos pela Contratante, esta se responsabilizará pela aquisição do combustível junto ao Posto credenciado mais próximo, bem como pelo transporte do mesmo até a embarcação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**6.5.** Conforme a necessidade, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

**6.6.** A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

**6.7.** A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

**6.8.** Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

**6.9.** Em caso de mau atendimento, a Contratante deixará de utilizar os serviços prestados por aquele determinado estabelecimento credenciado, devendo a Contratada ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir nova prestação de serviços daquele estabelecimento à Contratante.

**6.10.** Os postos de combustível credenciados deverão possuir instalações físicas suficientes para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento de veículos de todos os portes.

**6.11.** A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em decorrência de problemas de qualidade do combustível fornecido, comunicando imediatamente à Contratante pelo endereço eletrônico a ser fornecido por esta.

**6.11.1.** Caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar, caso necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **7. RELATÓRIOS**

**7.1.** A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às suas necessidades.

**7.2.** O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

Estado da Federação, notadamente no Acre) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no estado do Acre), sem a necessidade de utilização de senha de acesso.

**7.3.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca dos veículos discriminados por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e/ou Unidade Gestora e Centro de Custo.

**7.4.** Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relatório de Histórico: deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo; preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento; percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;

b) Relatório de Uso: deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento; localidade; horário; tipo de combustível; quantidade de litros; valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);

c) Relatórios Financeiros: deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando quilometragem total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento); percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;

d) Relatório de Anomalias: deverá apresentar dados sobre anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e outros dados julgados úteis;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço médio pago por cada espécie de combustível consumidos pela frota;
- h) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;
- h) Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.

**7.4.1.** Conforme a necessidade da Contratante, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles de que tratam as condições 5.6 e 7.4 para adequar o sistema de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina – comum; Diesel – comum; Diesel – S10 e Etanol - comum) às normas de controle do Governo Federal.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**8.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se ainda a:

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**9.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**9.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**9.1.10.1.** Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados na rede credenciada.

**9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.1.12.** A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

**9.1.13.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**9.1.13.1.** A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão no local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

**9.1.13.2.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo GESTOR DO SISTEMA, conforme a necessidade.

**9.1.13.3.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.

**9.1.13.4.** Fornecer suporte técnico para o sistema.

**9.1.13.5.** Oferecer aos fiscais da Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

**9.1.13.6.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

**9.1.14.** Fornecer, sem ônus para a Administração, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), para cada veículo cadastrado a pedido da Contratante, em caso de substituição quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição.

**9.1.14.1.** Os custos com a emissão da 1ª e 2ª via, esta em caso de perda,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

roubo ou extravio, estão contemplados na taxa de administração.

**9.1.14.2.** O prazo para reposição dos cartões, no caso do disposto na subcondição **9.1.14** e na emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio, não será superior a 03 (três) dias úteis.

**9.1.14.3.** Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, cujas transações do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços de abastecimento.

**9.1.14.4.** Fornecer, sem ônus para a Administração, 02 (dois) cartões não vinculados para cada Unidade da SR/DPF/AC, o qual permanecerá em poder de responsável devidamente designado pela Contratante, a fim de viabilizar o abastecimento de veículos apreendidos ou oficiais que se encontrarem em trânsito no estado do Acre.

**9.1.14.4.1.** A critério da Contratante, e de acordo com a necessidade, poderão ser solicitados à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Contratante.

**9.1.15.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.

**9.1.16.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

**9.1.16.1.** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**9.1.17.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**9.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**9.1.19.** Credenciar junto à SR/DPF/AC um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**9.1.20.** Garantir que sua Rede Credenciada pratique preços compatíveis com os do mercado do Estado do Acre, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**9.1.21.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

**9.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**9.1.23.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 5 (dias) corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.

**9.1.24.** Disponibilizar a Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.

**9.1.25.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas na condição **5.5**.

**9.1.26.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

**9.1.27.** Disponibilizar para o usuário/conductor do sistema consulta on line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

- 10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.1.4.** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma disposta neste TR e no Contrato.
- 10.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.
- 10.1.8.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 10.1.9.** Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a SR/DPF/AC promoverá mensalmente pesquisa da média de preços praticados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados.
- 10.1.10.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.11.** Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) a serem fornecidos, utilizando-os,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

**10.1.12.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.

## **11. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**11.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 479.478,51 (Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)**.

**11.2.** Os valores máximos dos combustíveis foram apurados mediante consulta à página web da Agência Nacional de Petróleo – ANP – que divulga o preço médio dos combustíveis praticado no Brasil, em agosto de 2013; já o percentual máximo da Taxa de Administração foi apurado mediante pesquisa de mercado a empresas do ramo e Atas de Registro de Preços.

**11.3. Não será admitida a imposição, sob qualquer aspecto, de valores extras relativos a insumos para a emissão dos cartões de gerenciamento de frota (1ª e 2ª vias), os mesmos serão de responsabilidade total da futura Contratada.**

**11.3.1.** Haja vista a vedação descrita no subitem anterior, a cobrança da emissão da 1ª ou 2ª via dos cartões de controle de combustível e gerenciamento de frota não foi quantificada na avaliação de custos.

**11.4.** Os preços serão aqueles a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros;

**11.5. Na ponderação final da taxa de administração a ser discriminada na Proposta de Preços, o valor global deste item deverá ser representado pela incidência do percentual estabelecido sobre valor estimado dos combustíveis, com o desconto a ser ofertado pelo licitante. Desse modo, o valor global estimado anual da taxa de administração representará a incidência do percentual depois de deduzido o desconto do licitante sobre o valor estimado dos combustíveis, que na prática da contratação será representado pelo preço da bomba.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**11.6.** Para a taxa de administração, o percentual será fixo e irrevogável, não se admitindo nenhuma alteração que não aquela resultante de cálculos matemáticos em função do aumento do preço do combustível que venha a incidir sobre o contrato firmado;

**11.7.** Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento. Sobre o valor da bomba incidirá ainda o desconto a que se obriga a Contratada por força contratual, sendo esse resultado o valor a ser pago pela SR/DPF/AC, acrescentando-se ainda a taxa de administração.

## **12. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** O percentual da taxa de administração pode ser obtido através da seguinte fórmula, que tem caráter ilustrativo:

**12.1.1.** T.A. = VAO/CAC x 100, sendo:

T.A. = Taxa de Administração;

VAO = Valor Anual Ofertado pela licitante (proposta ou lance);

CAC = **R\$ xxxxxx** (Custo Estimado com a Aquisição dos Combustíveis).

**Exemplo aleatório:**

VAO = R\$ 28.585,32;

**CAC = R\$ 645.874,00;**

T.A. = 4,43%

**12.1.1.1.** No cálculo da T.A. **sempre** será levado em consideração o custo estimado com a aquisição de combustíveis, ou seja, **R\$ 479.478,51 (Quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**. Entretanto, o VALOR FINAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE, REPRESENTARÁ O PERCENTUAL DA TAXA INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, JÁ COMPUTADO A PARTIR DA SOMA DOS VALORES COM OS DESCONTOS OFERECIDOS PELO LICITANTE EM CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL, QUE RESULTARÁ NO VALOR GLOBAL FINAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**12.1.1.2. Será desclassificada a proposta com taxa de administração inferior a 0% (zero por cento);**

**12.1.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais para o cálculo da taxa de administração;**

### **13. PAGAMENTO**

**13.1.** Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

**13.1.1.** Apurar o preço do combustível praticado na bomba no momento do abastecimento e a quantidade total de litros desse combustível no abastecimento;

**13.1.2.** Aplicar o desconto concedido na proposta sobre o preço do combustível praticado no momento de cada abastecimento;

**13.1.3.** Apurado o valor líquido após a concessão do desconto, deverá ser aplicado o acréscimo do percentual indicado na taxa de administração do gerenciamento da frota;

**13.1.4.** A soma entre o valor líquido, após a concessão do desconto, e o valor da taxa de administração resultará no montante a ser faturado.

**13.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**13.2.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

**13.3.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**13.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**13.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**13.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**13.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**13.7.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

**13.7.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**13.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**13.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**13.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**13.11.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetido à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para a apuração de responsabilidades, se for o caso, identificando os envolvidos e imputando o ônus a quem deu causa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**15.1.2.** A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

**15.1.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**15.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1.** Não obstante o disposto acima, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**15.3.1.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

**15.3.1.2.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

**15.3.1.3.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

**15.3.1.4.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

**15.3.1.5.** A satisfação do público usuário.

**15.4.** A Contratada indicará um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**15.5.** Ao(s) fiscal(is) do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:

**15.5.1.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material destinado à execução dos serviços, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

**15.5.2.** Solicitar outras providências que entender necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços contratados.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2013.

**Dianglei Maciel Cavalcante**

AADM – Matrícula 12.248

NUTRAN/SR/DPF/AC

Nos termos do inciso II do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **APROVO** este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

**MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/DPF/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090  
Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**ANEXO I-A**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA O GRUPO I**

Ao  
Departamento de Polícia Federal  
Superintendência Regional do Acre  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013  
Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
Horário: \_\_h\_\_m (horário de Brasília)

Apresentamos a V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta de preços para execução do objeto de que trata o PE Nº 05/2013, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

1. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Municipal n.º: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_;
- h) Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Fone: \_\_\_\_\_;
- j) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- k) E-mail: \_\_\_\_\_.

2. Os dados do representante legal da empresa para assintatura do contrato:

- j) Nome: \_\_\_\_\_;
- k) CPF n.º: \_\_\_\_\_;
- l) RG n.º: \_\_\_\_\_;
- m) Nacionalidade: \_\_\_\_\_;
- n) Qualificação Profissional: \_\_\_\_\_;
- o) Estado Civil: \_\_\_\_\_;
- p) Endereço: \_\_\_\_\_;
- q) CEP: \_\_\_\_\_;
- r) Cidade: \_\_\_\_\_;
- s) Estado: \_\_\_\_\_;
- t) Fone (fixo e celular): \_\_\_\_\_;
- u) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- v) E-mail: \_\_\_\_\_.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

3. Para tanto, propomo-nos a executar os serviços nos percentuais abaixo informados:

GRUPO 01					
Item	Combustível				Valor Global = A x B
01	GASOLINA (comum)  VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$ 3,208	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO  %  (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)  (NÃO PODE SER INFERIOR A 1%)	(A)  VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE –  Item 01  R\$ ( )	(B)  51.840 Litros	
Combustível					Valor Global = A x B
02	DIESEL (comum)  VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$ 2,724	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO  %  (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)  (NÃO PODE SER INFERIOR A 1%)	(A)  VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE –  Item 02  R\$ ( )	(B)  104.400 Litros	
Combustível					Valor Global = A x B
03	DIESEL (S10)  VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$ 2,796	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO  %  (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)  (NÃO PODE SER INFERIOR A 1%)	(A)  VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE –  Item 03  R\$ ( )	(B)  3.600 Litros	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

04	ETANOL (comum)  VALOR UNITARIO DE REFERÊNCIA R\$ 2,644	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO  %  (desconto incidente sobre o valor do litro de combustível)  (NÃO PODE SER INFERIOR A 1%)	(A)  VALOR UNITÁRIO A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA/LANCE –  Item 04  R\$ ( )	(B)  1.800	
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					Valor Global = A x B
05	PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  %  (Será desclassificada a proposta que apresentar percentual superior a 3% de Taxa de Administração)	INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOBRE O VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DIVIDIDO POR 12 (ESTIMATIVA DE MESES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL) = VALOR EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITO DE DISPUTA DE LANCE, A SER LANÇADO NO SISTEMA COMO PROPOSTA, JÁ QUE A LICITAÇÃO TEM COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL  Item 06  R\$ ( )	(A)	(B)  12 Meses	
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 01</b>					

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
RG  
CPF

Observação:

1) Emitir em papel que identifique o licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**ANEXO I-B**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão nº: 05/2013

Data da Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2013

A proposta foi elaborada com base nos custos/despesas abaixo discriminados:

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>01 - Mão de Obra</b>		
<b>02 - Encargos Sociais (especificar)</b>		
02.1 - xxxxx		
02.2 - xxxxx		
<b>03 - Insumos (especificar)</b>		
03.1 - xxxxx		
03.2 - xxxxx		
<b>04 - Demais Componentes (especificar)</b>		
04.1 - xxxxx		
04.2 - xxxxx		
<b>05 - Tributos (especificar)</b>		
05.1 - xxxxx		
05.2 - xxxxx		
<b>06 - Outros (especificar)</b>		
06.1 - xxxxx		
06.2 - xxxxx		
<b>VALOR MENSAL</b>	<b>100%</b>	
<b>VALOR ANUAL</b>		

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG  
CPF

Observação:

- 1) **ESTA PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA QUANDO O PERCENTUAL OFERTADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FOR SUPERIOR A 0,00% (ZERO POR CENTO).**
- 2) Emitir em papel que identifique o licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**ANEXO II**

**Minuta**

**Contrato nº xxx/2013**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA XXXXXXX**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, com Sede na Rua Floriano Peixoto, nº 874 – Centro, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0019-65, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado na pessoa de seu Superintendente Regional, **DPF MARCELO SALVIO REZENDE VIEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 5.603.658 SSP/MG, e CPF nº 024.276.796-66, com delegação de competência dada pela Portaria nº 495 de 03/04/2012, publicada na Seção 02 do Diário Oficial da União de 04/04/2012, do Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (**Gasolina** – comum; **Diesel** – comum - **Diesel S10**; e **Etanol** - comum), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Acre, Delegacias Descentralizadas, Postos de Controle de Fronteiras pertencentes à circunscrição da SR/DPF/AC, bem como dos demais veículos automotores não-oficiais, cuja posse e autorização de uso foram concedidas a este Órgão mediante autorização judicial e veículos de outras unidades do Departamento de Polícia Federal em missão no Estado do Acre; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos seus Anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

	Item	Descrição	Quantidade estimada (litros)	Preço registrado	Valores totais da contratação
Grupo 01	01	Gasolina Comum	51.840	xxxx	xxxx
	02	Diesel Comum	104.400	xxxx	xxxx
	03	Diesel S10	3.600	xxxx	xxxx
	04	Etanol Comum	1.800		
	05	Taxa de Administração	xxxx	<b>xxxxxx</b>	xxxx
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO</b>					xxxx

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

**2.1.1.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....), perfazendo o total de R\$...... (.....)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

**6.2.** O valor correspondente à taxa de administração é estabelecido em percentual e, portanto, inalterável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco) por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Contratada obriga-se ainda a:

**9.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

**9.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**9.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**9.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**9.1.10.1.** Considerando a natureza da contratação, os abastecimentos serão realizados na rede credenciada.

**9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**9.1.12.** A Contratada prestará os serviços objeto deste contrato em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

**9.1.13.** Implantar o sistema objeto da contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo nesse prazo a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, o fornecimento de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

**9.1.13.1.** A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web, bem como das situações relativas à perda, roubo ou extravio de cartão no local e horário a serem determinados pelo GESTOR DO SISTEMA.

**9.1.13.2.** A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo GESTOR DO SISTEMA, conforme a necessidade.

**9.1.13.3.** Arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção e outras decorrentes.

**9.1.13.4.** Fornecer suporte técnico para o sistema.

**9.1.13.5.** Oferecer aos fiscais da Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao fornecimento dos produtos.

**9.1.13.6.** Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

**9.1.14.** Fornecer, sem ônus para a Administração, cartões microprocessados (com chip ou magnéticos), para cada veículo cadastrado a pedido da Contratante, em caso de substituição quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição.

**9.1.14.1.** Os custos com a emissão da 1ª e 2ª via, esta em caso de perda,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

roubo ou extravio, estão contemplados na taxa de administração.

**9.1.14.2.** O prazo para reposição dos cartões, no caso do disposto na subcondição **9.1.14** e na emissão de 2ª via, em caso de perda, roubo ou extravio, não será superior a 03 (três) dias úteis.

**9.1.14.3.** Deverão ser fornecidas senhas pessoais aos condutores, cujas transações do mesmo estarão vinculadas à sua matrícula no órgão de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços de abastecimento.

**9.1.14.4.** Fornecer, sem ônus para a Administração, 02 (dois) cartões não vinculados para cada Unidade da SR/DPF/AC, o qual permanecerá em poder de responsável devidamente designado pela Contratante, a fim de viabilizar o abastecimento de veículos apreendidos ou oficiais que se encontrarem em trânsito no estado do Acre.

**9.1.14.4.1.** A critério da Contratante, e de acordo com a necessidade, poderão ser solicitados à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Contratante.

**9.1.15.** Zelar para que todo combustível faturado tenha sido realmente abastecido nos veículos indicados e cadastrados na frota do Contratante.

**9.1.16.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP.

**9.1.16.1.** Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**9.1.17.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

**9.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**9.1.19.** Credenciar junto à SR/DPF/AC um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato, inclusive, com a indicação de telefones para contato fora dos horários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

normais de atendimento, finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

**9.1.20.** Garantir que sua Rede Credenciada pratique preços compatíveis com os do mercado do Estado do Acre, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

**9.1.21.** Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à Rede Credenciada.

**9.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

**9.1.23.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 5 (dias) corridos, sempre que houver a inclusão ou a exclusão de postos de abastecimento credenciados junto a rede da Contratada.

**9.1.24.** Disponibilizar a Contratante, eletronicamente, listagem atualizada da rede de postos credenciados, por localidade.

**9.1.25.** Disponibilizar, a cada abastecimento, comprovante impresso, contendo, no mínimo, as informações dispostas na condição **5.5**.

**9.1.26.** Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

**9.1.27.** Disponibilizar para o usuário/conductor do sistema consulta on line através de internet e com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, pesquisa a rede de postos credenciados e dos valores unitários dos combustíveis por eles praticados.

## **10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.1.4.** Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**10.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma disposta neste TR e no Contrato.

**10.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.1.7.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada nas dependências da Contratante, quando necessário, para execução dos serviços.

**10.1.8.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

**10.1.9.** Por se tratar de abastecimento de combustíveis, a SR/DPF/AC promoverá mensalmente pesquisa da média de preços praticados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), a fim de apurar a razoabilidade dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados.

**10.1.10.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

**10.1.11.** Responsabilizar-se pela programação da finalidade dos cartões microprocessados (com chip ou magnéticos) a serem fornecidos, utilizando-os, exclusivamente, para aquisição de combustível nos postos de abastecimento credenciados.

**10.1.12.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**11.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** Fizer declaração falsa;

**11.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**11.2.** A **licitante/Adjudicatária** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**c.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação pela conduta do licitante;

**d.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**11.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005, a **Contratada** que, no decorrer da contratação:

**11.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**11.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**c.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**d.** Multa:

**d.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias pelo não cumprimento/atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e no Termo de Referência;

**d.2.** Moratória de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30.º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), pelo não atendimento às exigências constantes no Edital, Contrato e Termo de Referência;

**d.3.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, pelo não atendimento às exigências do Edital e seus anexos, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**e.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.8.** Caso a Contratante imponha sanções de multas, estas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**11.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.11.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**11.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**

Rua Floriano Peixoto nº 874 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-090

Tel. (68) 3214-1203 / 3214-1208, email: [cpl.srac@dpf.gov.br](mailto:cpl.srac@dpf.gov.br)

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco/AC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Rio Branco/AC, xx de xxxxxxx de 2013**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: